



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.474, DE 13/09/2010

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução de serviços de proteção básica para idosos e/ou crianças.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-Unidade: 02.06.06 – Fundo Municipal de Assistência Social - RV

08.244.0012.2.331 – Manutenção Piso Básico Variável – PBV II

44.90.52 - Equipamento e Material Permanente R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo 1º correrão à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados a serem repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, através da Portaria MDS nº 288/2009, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme [inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64](#);

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da atividade constante do artigo 1º desta Lei, na [Lei nº 3.388/2009](#) (PPA 2010/2013) e na [Lei nº 3.307/2010](#) (LDO/2010).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se às disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 13 de setembro de 2010.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.971 de 02.09.2010. Publicada em: 16.09.2010.